

**CÂMARA TÉCNICA DE OUTORGA E COBRANÇA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2022**

1 Aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de outubro de 2022, às 9h00, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Técnica
2 de Outorga e Cobrança - CTOC do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas - CBH Rio das Velhas, por
3 videoconferência. **Participaram os seguintes conselheiros da CTOC:** Heloisa França – SAAE Itabirito; Guilherme
4 Souza – ARSAE; Rodrigo Lemos – PROMUTUCA; Humberto Marques – Prefeitura de Belo Horizonte; Tarcísio
5 Cardoso – ACOMCHAMA; Deivid Oliveira – FIEMG; Marilene Paixão – Prefeitura Municipal de Belo Horizonte;
6 Patrícia Gaspar – IGAM; Luiz Claudio Figueiredo – Vale S.A; Ivaldo Boggione – EMATER; Cecilia Rute –
7 Conviverde. **Participaram os seguintes convidados:** Ohany Vasconcelos, Flavia Mendes e Thais Guimarães –
8 Agência Peixe Vivo; Paulo Barcala – Equipe de Comunicação do CBH Rio das Velhas; Fernanda Oliveira,
9 Jeam Alcântara; Ana Luiza e Ana Clara Leandro – Equipe de Mobilização do CBH Rio das Velhas; Silas Coelho–
10 IGAM; Helaine Rodrigues, Julmar Barbosa, Valquiria Viana, e Leandro Cupertino; Josiane Ferreira – SUDECAP
11 Driele Gomes – Subcomitê Ribeirão Onça. **Discussão e aprovação da ata da reunião ordinária realizada no dia**
12 **27/09/2022;** Ata aprovada sem considerações. Rodrigo Lemos se abstém, pois entrou somente no final da
13 reunião citada e Marilene Paixão se abstém, pois não estava presente na reunião. **Discussão sobre o Parecer**
14 **Jurídico da Agência Peixe Vivo referente às outorgas encaminhadas para avaliação do CBH Rio das Velhas com**
15 **intervenções concluídas e/ou em execução;** Heloisa França (SAAE Itabirito) contextualiza a pauta e solicita que
16 Thais Guimarães (Ag. Peixe Vivo) apresente o parecer. Rodrigo Lemos (PROMUTUCA) agradece e parabeniza o
17 parecer técnico da Agência Peixe Vivo. Tarcísio Cardoso (ACOMCHAMA) diz que são importantes as orientações
18 que a Dra. Tais irá apresentar, para posteriormente ser encaminhado aos próximos candidatos a conselheiros
19 para orientarem melhor as decisões. Thais, coordenadora jurídica da Agência Peixe Vivo, apresenta o parecer
20 que consta as instruções para analisar e deliberar os processos que são encaminhados para a CTOC com
21 intervenções já finalizadas e/ou em andamento. Informa que no caso de envio de requerimento de outorga para
22 análise do CBH Rio das Velhas, não é possível se abster na continuidade ou análise dos processos, pois o
23 empreendedor tem sempre a obrigação de regularizar o empreendimento. Assim, quando der início a esse
24 procedimento é necessário seguir o curso normal e o empreendimento tem que ser analisado com as
25 circunstâncias. Thais destaca que o foco nessa situação, onde o empreendimento já está utilizando o recurso
26 hídrico, há de se focar primeiro na questão do procedimento, nesse não terá distinção, ele irá andar com o
27 mesmo procedimento para qualquer deferimento de outorga. Assim, os membros da Câmara não responderão
28 por omissão, por eventualmente está exercendo seu papel de forma ordinária, analisando o processo, por ser um
29 processo de outorga irregular. Informa que com relação à análise técnica, nessa situação tem que ser
30 diferenciada, assim, é preciso constar que se realizou a análise das condições anteriores às circunstâncias. Thais

31 diz sobre as providências que podem ser tomadas no processo, o indeferimento só pode ocorrer se for baseado
32 nas circunstâncias técnicas, não é possível indeferir só porque as intervenções já foram iniciadas e a outorga
33 requerida intempestivamente. Prossegue informando que suspender o processo com o intuito de apurar perante
34 os órgãos competentes, o que foi realizado para aplicação de penalidades não justifica, pois não terá efeito
35 jurídico efetivamente de suspender o prazo de 60 dias, assim, se não obtiver resposta em tempo hábil ocorrerá a
36 transferência de competência para Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Thais pontua que a CTOC tem
37 legitimidade e propriedade para provocar o órgão competente pela fiscalização para tomada de providências
38 com relação às irregularidades e tem o direito de obter um retorno formal no processo. Providências paralelas
39 podem ser feitas, como o acionamento de outros órgãos e acionamento do IGAM, ressalta que esse órgão realiza
40 a análise técnica prévia antes do encaminhamento. Thais explica sobre a possibilidade de um empreendimento
41 sem licenciamento ambiental solicitar a outorga. Segue explicando que o empreendimento demanda o uso de
42 recurso hídrico necessita do licenciamento e da outorga, mas pode chegar um projeto que seja passível de
43 outorga sem que o empreendimento já tenha a licença ambiental, pois a situação depende da modalidade do
44 processo. Em resumo, o empreendimento não poderá ser instalado sem a outorga. Ressalta que a câmara tem
45 propriedade de questionar o empreendimento nessa situação, mas pode desviar o foco e trazer
46 responsabilidades técnicas e jurídicas adicionais. Assim, nessa situação, a própria lei tem mecanismos de não
47 permitir que o empreendimento funcione sem as devidas licenças. Thais Guimarães perpassa os
48 questionamentos enviados no parecer. O primeiro é se há irregularidade no ato administrativo de concessão de
49 licença ambiental sem outorga prévia do CBH, assim, responde que não, pois o empreendimento que não tem a
50 licença ambiental estará irregular, mas não necessariamente um processo que é encaminhado para solicitar a
51 outorga no comitê está irregular. O segundo questionamento é se a realização de intervenção hídrica sem
52 outorga prévia do CBH constitui infração administrativa ambiental, a resposta é afirmativa, sendo o IGAM o
53 primeiro órgão a ser notificado. O terceiro questionamento é sobre a possibilidade de manifestação do CBH em
54 procedimento de outorga cuja intervenção já foi realizada sem a avaliação prévia do Comitê. Thais responde que
55 é devida, pois o empreendimento tem a obrigação de regularizar e nessa manifestação tem que constar a
56 avaliação da situação fadiga de fundo. Responde o quarto questionamento, onde no caso de realização de
57 intervenção sem outorga prévia, o procedimento administrativo não deve ser suspenso pelo Comitê, pois não
58 existe mecanismo jurídico legal que autorize esse tipo de suspensão, de forma que não traga prejuízo para o
59 prazo limite de análise. Por fim, responde sobre o quinto questionamento, que não há risco de responsabilização
60 ou improbidade por parte dos conselheiros caso se manifestem em procedimento de outorga cuja intervenção já
61 foi realizada, pois é uma obrigação analisar o processo de outorga que é encaminhada. Tarcísio Cardoso cita uma
62 situação que já aconteceu, onde chegava processo de outorga com o tempo reduzido de julgamento para a

63 CTOC, assim nesse caso, caso seja necessário a resposta de questionamentos realizados não teria tempo hábil.
64 Pontua, que dá a impressão que no geral os conselheiros da CTOC têm o papel de fiscais. Thais diz que é uma
65 falha no processo, assim é difícil o acompanhamento integrado de regularização, assim o ponto focal deve ser
66 fiscalização do uso do recurso hídrico, pois quando o processo está irregular a análise vai passar pelo viés de
67 fiscalização. Luiz Claudio Figueiredo (Vale S.A) diz que no seu entendimento se tem algum problema com a
68 análise do processo onde já ocorreu a instalação do empreendimento, o IGAM já analisou e tomou as
69 providências devidas. Pontua sua preocupação quanto a definição de normas em relação a esses processos, cita
70 exemplo das intervenções emergências realizadas pela Vale S.A, onde foi necessário a implantação imediata e,
71 assim, posteriormente, solicitada a outorga. Questiona sobre o item II.2 do parecer, pois nem todas as outorgas
72 passam pelo Comitê e tem intervenções que já foram implantadas, assim somente alguns processos são
73 encaminhados ao Comitê seguindo as normas da DN 07/2002. Heloisa França pontua que existem uma
74 diversidade de processos, entretanto a Câmara tem recebido justificativa que o empreendimento já tinha
75 recurso, o processo ficou cinco anos no órgão ambiental, o empreendedor não aguardou para realizar a
76 intervenção e o empreendimento já está em funcionamento. Ressalta que é diferente das intervenções
77 emergências, assim é necessário analisar cada empreendimento. Ohany Vasconcelos (Ag. Peixe Vivo) questiona
78 onde e como os conselheiros devem se manifestar em relação às intervenções já concluídas. Thais responde que
79 é uma análise técnica, que deve ser discutida na Câmara. Cecília Rute (Conviverde) pontua que o empreendedor
80 entra com o processo no IGAM, que fica parado no órgão, assim é necessário uma conversa com o IGAM para
81 que o processo não fique muito tempo retido. Além disso, incentivar os empreendimentos a realizarem um
82 projeto único das intervenções, realizando um licenciamento único. Rodrigo Lemos informa que quando foi
83 encaminhado os questionamentos principalmente sobre a questão do licenciamento, foi com base em um
84 exemplo prático, assim, cita o processo da ITA Laticínios em Itabirito. Ressalta que a desconsideração do
85 processo vem do enorme passivo, ademais, é necessário reconhecer que o Estado está tentando realizar a
86 regularização do passivo, entretendo não pode prejudicar o processo de análise. Dessa forma, nesse tipo de
87 situação o encaminhamento é indicar ao IGAM que os processos que tenham sido iniciados obras, que sejam
88 enviados como de regularização, assim, os estudos devem apresentar as informações e dados suficientes para a
89 análise. Pontua que pode ser realizado um diálogo com o IGAM e a SUPRAM para realizar uma bateria de
90 discussões de processos que já estejam finalizados, assim construir um processo de transição para chegar em um
91 momento que os processos encaminhados devem ser de regularização, posterior a isso, o processo que chegar
92 com o empreendimento já concluído será encaminhado novamente para o IGAM para recomençar a contagem de
93 tempo de análise. Rodrigo Lemos pontua que é preciso encaminhar para a Plenária a sugestão de criar uma regra
94 de transição junto ao IGAM, SUPRAM e Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Patrícia Gaspar (IGAM) diz que é

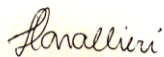
95 necessário o diálogo para aprimorar os processos de outorgas que são encaminhados para o Comitê, reforça que
96 os analistas têm o dever de encaminhar os processos de acordo com a legislação. Além disso, reforça que o IGAM
97 repassa o parecer técnico para o Comitê contendo as informações atuais do empreendimento, atualmente o
98 órgão está solicitando a vistoria remota via drone. Patrícia Gaspar diz que o IGAM tem se esforçado para
99 diminuir os passivos. Finaliza dizendo que em um empreendimento de grande porte é realizada a vistoria, e
100 quando não é realizado, é notificado no parecer técnico. Flavia Mendes (Ag. Peixe Vivo) reforça que quando o
101 projeto é antigo, ao longo dos documentos do processo que vem do IGAM, constam nos materiais
102 complementares os dados atuais. Além disso, pontua que não é competência da Agência e do Comitê a
103 responsabilidade de verificar a regularidade do empreendedor, sendo necessário alinhamento com os órgãos
104 para que não sobreponham as competências. Complementa, comentando sobre as competências do Comitê.
105 Deivid Oliveira (FIEMG) diz que a DN 31, estabelece que a câmara técnica pode ser a instância final da decisão,
106 dessa forma, sugere que para as outorgas onde os empreendimentos já estejam instalados, a CTOC seja a
107 instância final de decisão. Rodrigo Lemos diz que a câmara nunca recebeu um processo de regularização, assim é
108 necessário mostrar que os processos que concluíram as intervenções sem a outorga são irregulares, e precisam
109 responder sanções administrativas. Heloisa França propõem como encaminhamento que seja colocado como
110 pauta na plenária, a apresentação sobre os processos que são encaminhados para a CTOC com intervenções já
111 finalizadas e também o parecer jurídico, e solicita que a Dra. Thais participe dessa reunião para esclarecer
112 dúvidas sobre o parecer. Além disso, que consiga criar inicialmente as tratativas com o IGAM e Conselho Estadual
113 de Recursos Hídricos, para que seja delimitado o período de transição, e caso esse tipo de processo ainda seja
114 encaminhado para a CTOC, que a Câmara tenha o respaldo jurídico que a permita devolver aos órgãos
115 responsáveis, solicitando que seja encaminhado como processo de regularização. Thais diz que está à disposição
116 para participar de futuras reuniões para realizar os esclarecimentos. Heloisa França pontua que irá criar um
117 grupo para alinhar os processos e apresentação para ser levado à próxima plenária. **Decisão CTOC para**
118 **encaminhamento ao Plenário do CBH Rio das Velhas referente ao Processo de Outorga N. 30.286/2015.**
119 **Canalização e/ou retificação de curso d'água, para fins de controle de cheias e regularização de vazão.**
120 **Município: Belo Horizonte. Cursos d'água: ribeirão Pampulha, córrego Cachoeirinha e ribeirão Onça.**
121 **Requerente: SUDECAP.** Heloisa França contextualiza a pauta. Cecília Rute ressalta a necessidade da obra, mas
122 demonstra preocupação com a canalização dos córregos, assim é preciso posteriormente analisar novas
123 iniciativas mais verdes. Rodrigo Lemos relembra os questionamentos realizados durante a visita técnica, onde as
124 obras auxiliaram na redução das inundações de pontos críticos, ademais, relembra que a equipe da SUDECAP
125 afirmou que as obras não terão aumento de inundações em trechos a jusante. Assim, em nível de validação
126 social as intervenções são relevantes, as questões que voltam é sobre ter que se discutir a dimensão

127 administrativa por terem partes já iniciadas das obras. Rodrigo Lemos diz que posteriormente seria importante a
128 apresentação do processo no Subcomitê Ribeirão Onça. Além disso, a importância de discutir junto à prefeitura
129 todas as dimensões de obras de drenagem do ribeirão Arrudas e ribeirão Onça, além de propor dimensões sobre
130 projetos pilotos, inclusive com recurso da cobrança, para pensar instrumentos de drenagem a partir de
131 estruturas verdes. Prossegue apontando que a CTOC pode provocar os subcomitês para iniciar uma discussão
132 sobre o assunto e a prefeitura pode ser um parceiro. Cecília Rute destaca a importância dos parques lineares e o
133 exemplo que Belo Horizonte é para outras cidades. Marilene Paixão (Prefeitura Municipal de Belo Horizonte)
134 reforça a necessidade de um espaço para se discutir sobre soluções alternativas para a drenagem. Humberto
135 Marques (Prefeitura Municipal de Belo Horizonte), reforça a importância do projeto para amenizar as inundações
136 do local e a referência que é o DRENURBS, ademais, destaca que é necessário dar atenção ao projeto do
137 cercadinho, que é a instalação da bacia de retenção e obras viárias. Flavia Mendes apresenta sobre o parecer
138 técnico realizado após a visita técnica no local de implantação das obras. Apresenta os objetivos do
139 empreendimento e a contextualização do projeto, assim como as instalações propostas, que possuem o objetivo
140 de ampliar as seções de escoamento de forma a conter os volumes de cheias que provocam inundações.
141 Apresenta o resumo dos serviços de engenharia que serão realizados, além de relatar as intervenções para cada
142 trecho do ribeirão Pampulha, córrego Cachoeirinha e ribeirão do Onça. Mostra fotos da visita técnica realizada e
143 as considerações gerais. Ressalta que a canalização irá reduzir os meandros naturais, que aumentará a
144 velocidade de escoamento da água, mas por outro lado, aumentará a seção, favorecendo a condução das vazões
145 máximas de cheias evitando as inundações. Prossegue ressaltando que a região tem elevada taxa de
146 urbanização, os trechos já se encontram canalizados. Flavia Mendes diz que o IGAM recomenda o deferimento e
147 apresenta as vazões máximas calculadas pelo mesmo. Assim, foi verificado se as estruturas serão capazes de
148 sustentar as vazões máximas. Finaliza pontuando que a Agência Peixe Vivo recomenda o deferimento do
149 processo. Leandro Cupertino (SUDECAP) ressalta que alguns trechos do projeto estão sendo revisitados e
150 otimizados. Tarcísio Cardoso e Cecília Rute ressaltam a evolução de conscientização dos conselheiros em relação
151 a questões sociais a serem consideradas. Heloisa França inicia a votação para o deferimento do processo de
152 outorga Nº 30.286/2015. Os conselheiros aprovam por unanimidade o deferimento do processo. Leandro
153 Cupertino relembra que irá se comprometer a enviar os projetos para a CTOC antes de serem iniciadas as obras.
154 **Encaminhamentos e informes gerais.** Rodrigo Lemos informa sobre o empreendimento na bacia do Taquaruçu,
155 da usina Madame Denise, sob propriedade da SZO Empreendimentos Ltda uma vez que na última reunião o
156 mesmo informou que seria enviado ao Comitê. Assim, pontua que foi informado que o empreendimento já
157 sofreu atuação e está sendo discutido junto ao órgão licenciador, dessa forma, aguardará para encaminhar.
158 Jeam Alcântara informa que a plenária está marcada para 07 de novembro. Ohany Vasconcelos informa que a

159 plenária terá como pauta o processo de outorga, e outros dois pontos extraordinários. Dessa forma, informa que
160 os encaminhamentos dessa reunião serão pautados na próxima plenária. Sem mais informes encerra-se a
161 reunião.

Encaminhamentos:

1. Encaminhar discussão junto ao plenário sobre a criação de uma regra de transição dos processos de outorga com obras concluídas e/ou em andamento, envolvendo todos os órgãos competentes, criando um mecanismo de regularização. Responsável: Ohany Vasconcelos (Agência Peixe Vivo);
2. Formalizar convite para SUDECAP visando discussão mais ampla dos projetos de drenagem que envolvem as bacias dos ribeirões Onça e Arrudas, incluindo o estabelecimento de projetos piloto de estruturas verde. Responsável: Jeam Alcantara (Equipe de Mobilização CBH Rio das Velhas).



Heloísa Cristina França Cavallieri
Coordenadora da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança - CTOC